

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 10.461/2017, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado nº 001/2018, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Leis Municipais 4.190, 4.191, 4.192, 4.193, 4.194, 4.195 e 4.196/2017 para preenchimento de vagas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA com finalidade de garantir a execução das atividades administrativas е operacionais, dos seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Pedagogo, Educador Físico, Auxiliar Administrativo, Educador Social, Motorista, Oficineiro, Cuidador Social, Merendeira e Servente.

# 1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva.
- 1.2 Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- SMASDH através de comissão organizadora.
- 1.3 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo Assistente Social:
- Ensino superior Concluído em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe;
- 1.4 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo Psicólogo:
- Ensino superior Concluído em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe;
- 1.5 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Advogado:
- Ensino superior Concluído em Direito e Registro no respectivo Conselho de Classe;
- 1.6 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Pedagogo:



- Ensino superior Concluído, em Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006;
- 1.7 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Educador Físico:
- Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Classe;
- 1.8 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Auxiliar Administrativo:
- Ensino Médio Concluído;
- 1.9 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Educador Social:
- Ensino Médio Concluído;
- 1.10 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Motorista:
- Ensino Médio Concluído;
- Carteira de Nacional de Habilitação Categoria "D", no mínimo.
- 1.11 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Oficineiro:
- Ensino Fundamental Concluído;
- 1.12 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Cuidador Social:
- Ensino Fundamental Concluído;
- 1.13 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Merendeira:
- Ensino Fundamental Incompleto;
- 1.14 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Servente:
- Ensino Fundamental Incompleto;

# 2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1 A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração.
- 2.1.1 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.



2.2 Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária semanal nos períodos matutino, vespertino ou noturno segundo a necessidade da SMASDH.

# 3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo no qual se inscreveu:
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) Quando da nomeação de concursados, em concurso público municipal:
- f) falta ao trabalho sem justificativa;
- g) pôr conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- 3.2 Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município.
- 3.3 A extinção do contrato, no caso das alíneas "c" e "g", será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.
- 3.4 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.5 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1 O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.
- 4.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.



# 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.
- 5.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 5.3 O Laudo Médico deverá ser apresentado na inscrição, de acordo com o Anexo VI.
- 5.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 5.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 5.6 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica pelo perito oficial do Município de Guaçuí/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
- 5.7 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.6.
- 5.10 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.



- 5.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação. Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 5.13 Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.14 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica oficial do município de Guaçuí/ES, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.15 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.16 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

### 6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A comissão do processo seletivo é composta por cinco (05) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
- 6.2 A Comissão do processo seletivo foi constituída por meio do Decreto nº 40.164/2017, com a nomeação dos seguintes servidores: Juliana Rodrigues Miranda Nolasco, Marcela Ribeiro Polido, Miguel Carlos Mendes, Célia Francisquini da Silva e Viviani Rinaldi Vieira Merlo.
- 6.2.1 Ficando a cargo da presidência a servidora Juliana Rodrigues Miranda Nolasco.

#### 7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista, conforme cronograma no item 15 deste edital, no horário das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, situada à Rua: José Beato, nº 148, Bairro Centro Guaçuí/ES.
- 7.2 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;



- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física atestada por meio de médico do trabalho.
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 7.3 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário (modelos Anexo II, III, IV e V de acordo com o cargo pleiteado/escolaridade) com letra legível, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento das informações.
- 7.3.1 A ficha de inscrição estará disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí (www.guacui.es.gov.br), devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissões de dados nela solicitados.
- 7.3.2 O candidato somente poderá realizar 01 (uma) única opção relativa ao cargo pleiteado. O candidato que fizer mais de 01 (uma) opção no campo cargo escolhido ou não especificar o cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição indeferida. É de responsabilidade do candidato a impressão e o preenchimento da Ficha de Inscrição, mesmo quando feita por procuração.
- 7.4 Será permitida a inscrição por procuração particular com o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual, com poderes que devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital, sendo que a procuração será retida no procedimento do pedido de inscrição.



- 7.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 7.6 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do cargo, pela escolha dos cursos, títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.
- 7.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por email ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.
- 7.8 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.
- 7.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.
- 7.10 A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.
- 7.11 A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

# 8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A seleção será realizada em duas etapas, constituída pela inscrição com a ficha de pontuação, e, a Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

# 9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na área	60 PONTOS
Escolaridade/Titulação	60 PONTOS

(um) título.



Concluído

Total da Pontuação: 60 Pontos.

9.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

Tempo de Serviço – Exigência mínima Ensino Fundamental Incompleto/Completo.				
Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuaçã	Pontuação Máxima	
Tempo de Serviço Cargo Pleiteado.	no 01 (um) ponto por mês trabalho específico na pleiteada, nos últimos (seis) anos limitados dezembro de 2017.			
Cursos e Títulos				
Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título	
Cursos nos últimos 06 (seis) anos limitados até dezembro de 2017.	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de no mínimo 160 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	15 pontos por título.	
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de 60 a 159 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	07 pontos por título.	
Ensino Médio	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de 08 a 59 horas/aula.  Conclusão de Ensino Médio	Até 02 (dois) títulos	05 pontos por título.	
LIISIIIO IVIEUIO	Conclusad de Ensillo Medio	Apelias UI	06 pontos.	

Tempo de Serviço – Exigência mínima Ensino Médio				
Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima		
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado.	01 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, nos últimos 06 (seis) anos limitados até dezembro de 2017.	60		

ou correspondente.



Cursos e Títulos				
Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título	
Cursos nos últimos 06 (seis) anos limitados até dezembro de 2017.	1 3 3 /		15 pontos por título.	
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de 60 a 159 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	07 pontos por título.	
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de 08 a 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	05 pontos por título.	
Ensino Superior Concluído.	Conclusão de Ensino Superior em qualquer área.	Apenas 01 (um) título.	06 pontos.	
Total da Pontuação: 60 Pontos.				

Tempo de Serviço – Exigência mínima Ensino Superior			
Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuaçã	o Máxima
Tempo de Serviço no Car Pleiteado		trabalho específico na área pleiteada, nos últimos 06 (seis) anos limitados até	
Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título
Somente serão aceitos cursos específicos na	Título de Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título	10 pontos por título.
	Título de Pós-Graduação na área específica do cargo	` ,	09 pontos por título.



(seis) anos limitados	(mínimo de 360 horas/aula		
até dezembro de 2017.	lato senso).		
	Certificado de participação	Até 02 (dois)	08 pontos
	em Cursos específico na	títulos	por título.
	área de Assistência social de		
	Capacitação/atualização,		
	Conferências, Fóruns e/ou		
	qualificação – com duração		
	de no mínimo 160		
	horas/aula.		
	Certificado de participação		
	em Cursos de	Até 02 (dois)	06 pontos
	Capacitação/atualização,	títulos	por título.
	Conferências, Fóruns e/ou		
	qualificação – com duração		
	de 60 a 159 horas/aula.		
	Certificado de participação	01 (um) título	04 pontos
	em Cursos de		por título.
	Capacitação/atualização,		
	Conferências, Fóruns e/ou		
	qualificação – com duração		
	de 08 a 59 horas/aula.		
Total da Pontuação: 60 F	Pontos.		

# 9.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO.

- a) O tempo de serviço em Setor Público para Cargo pleiteado será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- b) O tempo de serviço na empresa privada para Cargo pleiteado será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível).
- c) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo no setor público ou de empresa privada;
- d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- e) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- f) No momento da inscrição deverá ser apresentado junto com os anexos disponibilizados no site oficial documento de identificação do candidato, ou em caso de procuração documento de identidade do Outorgado, e, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado



- o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.
- g) Para comprovação dos títulos relacionados no Anexo III, IV e V deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- h) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço, respeitando o tratado no item 9.1.
- i) A partir do 20º (vigésimo) dia trabalhado será considerado como um mês trabalhado.

# 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 10.1 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.
- 10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.
- 10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- a. O candidato de maior idade.
- b. O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c. O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade/títulos;
- d. O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;
- e.- Caso de prevalecer o empate haverá sorteio.

# 11. DO RECURSO

11.1 O pedido de recurso para revisão do resultado da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Avenida Espírito Santo,nº 34- centro, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO VII, que deverá seguir as seguintes exigências:



- 11.1.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato:
- 11.2 Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
- 11.3 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 11.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.
- 11.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.
- 11.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SMASDH à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

# 12. DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO.

- 12.1 A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo no dia 07 de fevereiro de 2018, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h horas, na sede da SMASDH, conforme especificado neste edital.
- 12.2 O candidato deverá comparecer no dia da Avaliação, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.
- 12.2.1 Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 12.3 Toda a documentação apresentada no ato da Avaliação deverá ser entregue em envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa: a) o nome do candidato;
- b) Cargo pleiteado/setor e telefone para contato;
- c) número de laudas.



- 12.4 A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em CÓPIA AUTENTICADA por meio de cartório competente, ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da comissão. Caso o candidato faça opção de autenticar os documentos junto à comissão, este deverá realizar em até 48h, de dias úteis, da data limite para início das avaliações, atendimento das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h no prédio administrativo da SMASDH.
- 12.5 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado, ou seja, desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 12.5.1 Caso o candidato não comprove o tempo de serviço conforme item 10.3 alínea "b", o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 12.6 O servidor responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo, que irá atuar, devendo este formulário ser apresentado junto com os documentos visando à efetivação de contrato. Os documentos exigidos para efetivação do contrato item, 13 deste edital, deverão ser apresentados pelo candidato na SMASDH que designara o local que irá atuar, conforme cronograma item 15. Documentos em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.
- 12.6.1 Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim da secretaria; caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 12.7 Não será permitido ao candidato, escolher CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.
- 12.8 Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da SMASDH onde o mesmo estiver atuando.
- 12.8.1 Durante a execução do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e/ou Recursos Humanos poderá emitir ordem de serviço substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.
- 12.8.2 Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá, *ex oficio*, ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.



- 12.9 Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, o número de candidatos correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas publicadas no Edital seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado. Para os cargos que não houver vagas definidas na data de avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, "cadastro de reserva", as avaliações serão realizadas na convocação dos candidatos para preenchimento de vagas. As convocações serão publicadas no site da PMG, ficado os demais interessados convocados para acompanhar os trabalhos da comissão, conforme regras no instrumento convocatório.
- 12.10 O candidato que não comparecer no dia da AVALIAÇÃO ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga, será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).
- 12.11 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da avaliação o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do outorgante. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.
- 12.12 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.
- 12.13 O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Comissão, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMG e sede administrativa da PMG, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.
- 12.13.1 As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMG e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela Comissão do processo seletivo.
- 12.14 O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.



12.15 No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

# 13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 13.1 No ato de apresentação na secretaria, de posse do documento emitido pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:
- A Carteira de identidade (na foto e no verso);
- B CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C 02 fotos 3X4 recentes;
- D Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F Certidão de casamento ou nascimento;
- G Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I Declaração de Doenças Preexistente (original);
- J Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos.
- K Comprovante de residência atual;
- L Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme;
- M Comprovante do número da conta bancária aberta no BRADESCO;
- N Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado por médico do trabalho.
- O- Os formulários para as declarações não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital. A impugnação ao Edital deve ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, direcionado à Comissão Organizadora,



devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

- 14.2 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guaçuí-ES serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Guaçuí/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
- 14.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 14.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guaçuí/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
- 14.6 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.
- 14.7 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
- 14.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.
- 14.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

15. DO CRONOGRAMA		
AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Publicação do Edital	SMASDH e PMG	10 de janeiro de 2018.
Período de inscrição do candidato. Local: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	Comissão do Processo Seletivo	15 a 17 de Janeiro de 2018.



Divulgação de classificação inicial — site, mural da PMG e mural da SMASDH.  Prazo para apresentação de recursos de acordo com	Comissão do Processo Seletivo e Setor de Comunicação da PMG Comissão do Processo Seletivo	24 de Janeiro de 2018.  29 de Janeiro de 2018.
anexo VII.		
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos. Site, mural da PMG e mural da SMASDH.	Comissão do Processo Seletivo e Setor de Comunicação da PMG	02 de fevereiro de 2018.
Convocação dos candidatos para Avaliação. Site da PMG e no mural da SMASDH	Comissão do Processo Seletivo	05 de Fevereiro de 2018.
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos.	Comissão do Processo Seletivo	07 de Fevereiro de 2018.
Homologação e Publicação	Gabinete/ SMASDH/ Comissão do Processo Seletivo	15 de Fevereiro de 2018.
Entrega dos documentos para admissão	Comissão do Processo Seletivo	19 de Fevereiro de 2018.

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Guaçuí, 09 de janeiro de 2018.

# Juliana Rodrigues Miranda Nolasco Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Membros

Marcela Ribeiro Polido Miguel Carlos Mendes Célia Francisquini da Silva Viviane Rinaldi Vieira Merlo



# ANEXO I

# DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA	PRÉ	ATRIBUIÇÕES
		MENSAL	HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	
ASSISTENTE SOCIAL	04 VAGAS + 01 DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.957,66	30 H	Ensino superior Concluído em Serviço Social e Registro no respectivo conselho de classe.	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
PSICÓLOGO	04 VAGAS + 01 DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.957,66	40 H	Ensino superior Concluído em Psicologia e Registro no respectivo conselho de classe.	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
ADVOGADO	01 vaga	R\$ 1.957,66	20H	Ensino superior Concluído em Direito e Registro no respectivo conselho de classe.	De acordo com as leis municipais acima no Edital.

PEDAGOGO	01 vaga	R\$ 1.356,10 (nível IV- Padrão 1) R\$ 1.491,92 (nível V- Padrão 1)	25 H	Ensino superior Concluído em Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006.	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
EDUCADOR FÍSICO	02 vagas	R\$ 1.356,10 (nível IV- Padrão 1) R\$ 1.491,92 (nível V- Padrão 1)	25 H	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no respectivo conselho de classe.	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05 VAGAS + 01 CADASTRO DE RESERVA	R\$ 905,08	40 H	Ensino Médio Concluído.	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
EDUCADOR SOCIAL	04 VAGAS	R\$ 905,08	40 H	Ensino Médio Concluído;	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
MOTORISTA	02 VAGAS +	R\$ 914,13	40 H	Ensino Médio Concluído e Carteira	De acordo com as leis municipais



	02 CADASTROS DE RESERVA			Nacional de Habilitação Categoria "D", no mínimo.	acima no Edital.
OFICINEIRO	04 VAGAS + 03 CADASTROS DE RESERVA	R\$ 905,08	40 H	Ensino Fundamental Concluído;	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
CUIDADOR SOCIAL	09 VAGAS	R\$ 905,08	40 H	Ensino Fundamental Concluído;	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
MERENDEIRA	01 VAGA	R\$ 887,25	40 H	Ensino Fundamental Incompleto;	De acordo com as leis municipais acima no Edital.
SERVENTE	04 VAGAS  +  04 CADASTROS DE RESERVA	R\$ 887,25	40 H	Ensino Fundamental Incompleto;	De acordo com as leis municipais acima no Edital.

OBS: Os valores dos vencimentos acima que estão abaixo do valor do salário mínimo nacional terão direito a uma complementação salarial até atingir o valor do salário mínimo nacional vigente.



# **ANEXO II**

# FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 001/2018 (PREENCHIDA COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMP	PORÁRIA – 2018
Nº. DE INSCRIÇÃO:	Nº. De Laudas:
É portador de necessidades especiais? Caso a resposta	( ) Sim
seja positiva anexar laudo, conforme especificado no edital	( ) Não
e assinalar no quadro correspondente.	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDA	то
Nome:	·
Doc. Identificação Nº:	
CPF Nº: Data de Nasciment	0:/
Endereço:	N°:
Município:	. UF:
Telefone(s) Fixo: Celular:	·
Telefone para recado:	
E-mail:	·
ESCOLHA DO CARGO/ SETO	PR
Escolha o Cargo que pretende atuar assinalando um "X"	
opções abaixo: ( ) Assistente Social, ( )Psicólogo, (	
<ul><li>( ) Educador Físico, ( ) Auxiliar Administrativo, ( ) Ed</li><li>( ) Oficineiro, ( ) Cuidador Social, ( ) Merendeira ( )</li></ul>	Servente.
CARGO PLEITEADO:	
Atesto ter conhecimento de todas as regras prevista	
Seletivo nº 001/2018. Ciente em:	_//2018.
Ass. Candidato:	



# ANEXO III FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL № 001/2018

Tempo de Serviço – Outros quesitos para os cargos – Exigência Ensino Médio					
Discriminação	Critérios de Pontuação		Pontuação Máxima	Pontuação Preenchimento do candidato.	Pontuação Avaliador
Tempo de Serviço no Cargo			60		
Discriminação	Critérios de Pontuação	Quantidade de Títulos	Pontuação		
Cursos nos últimos 06 anos limitados até dezembro de 2017.	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação — com duração de no mínimo 160 horas/aula.  Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação — com duração de 60 a 159 horas/aula.  Certificado de participação em Cursos de	Até 02 (dois) títulos Até 02 (dois) títulos	15 pontos por título.  07 pontos por título.		
	Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de 08 a 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	05 pontos por título.		
Ensino Superior Concluído	Conclusão de Ensino Superior em qualquer área.	Apenas 01 (um) título.	06 pontos.		
Total de Pontuação			1		



Assinatura do Candidato:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

# ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL № 001/2018

FICHA DE PONTUAÇÃO - DT - EDITAL Nº 001/2018  Tempo de Serviço - Outros quesitos para os cargos - Exigência Ensino Superior					
Discriminação	Critérios de Pontuação		Pontuação Máxima	Pontuação Preenchimento do candidato.	Pontuação Avaliador
Tempo de Serviço no Cargo	01 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, nos últimos 06 anos limitados até dezembro de 2017.		60		
Discriminação	Critérios de Pontuação	Quantidade de Títulos	Pontuação		
	Título de Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título	10 pontos por título.		
Somente serão aceitos cursos	Título de Pós-Graduação na área específica do cargo (mínimo de 360 horas/aula lato senso).	Até 02 (dois) títulos	09 pontos por título.		
específicos na área de Assistência social nos últimos 06 anos limitados até	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de no mínimo 160 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	08 pontos por título.		
dezembro de 2017.	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação — com duração de 60 a 159 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	06 pontos por título.		
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de 08 a 59 horas/aula.	01 (um) título	04 pontos por título.		
Total de Pontuação					



# ANEXO V FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL № 001/2018

Tempo de S	erviço – Outros quesitos para os	cargos – Exigêno	ia Ensino Funda	amental Incompleto/Completo.  Pontuação Pontuaçã		
Discriminação	Critérios de Pontuação		Pontuação Máxima	Preenchimento do candidato.	Avaliador	
Tempo de Serviço no Cargo	01 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, nos últimos 06 anos limitados até dezembro de 2017.		60			
Discriminação	Critérios de Pontuação	Quantidade de Títulos	Pontuação			
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de no mínimo 160 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	15 pontos por título.			
Cursos nos últimos 06 anos limitados até dezembro de 2017.	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de 60 a 159 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	07 pontos por título.			
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação – com duração de 08 a 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	05 pontos por título.			
Ensino Médio Concluído	Conclusão de Ensino Médio ou correspondente.	Apenas 01 (um) título.	06 pontos.			
Total de Pontuação					_ <b>I</b>	



# ANEXO VI FICHA LAUDO MÉDICO PARA PNE – DT – EDITAL Nº 001/2018

MODELO
Atesto para os devidos fins de direito que o (a)
Sr. (a) é portador da deficiência (espécie) Código Internacional de Doença (CID 10), possuindo o seguinte grau/nível de deficiência
Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições Do cargo de
Data da emissão deste Laudo:/ Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo
Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



# ANEXO VII

PEDIDO DE RECURSO - DT – EDITAL № 001/2018
À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Nas opções abaixo assinale com um "X" no Cargo em que se inscreveu e justificativa de acordo com o item 11.2 do Edital.
( ) Assistente Social ( ) Psicólogo ( ) Advogado ( ) Pedagogo ( ) Educador Físico ( ) Auxiliar administrativo ( ) Educador Social ( ) Motorista ( ) Oficineiros ( ) Cuidador Social ( ) Merendeira ( ) Servente
Conforme Edital nº 001/2018, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.
Guaçui - ES, de de 2018.
Assinatura do Candidato